



### CERTIFICADO Nº 363 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : M F B NOGUEIRA POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA  
CNPJ/CPF : 32.275.352/0002-27

Empreendimento : M F B NOGUEIRA POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Militão José dos Santos número/km 2596 Bairro Planalto Cep 39445-583 Janaúba - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Janaúba (LAT) -15.8213, (LONG) -43.3152

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 363/2024

#### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	95	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 30/04/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Montes Claros, 30/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 30/04/2024 16:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



## CERTIFICADO Nº 363 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
2. Continuar a apresentar as comprovações de condicionantes presentes na licença ambiental 1567/2023, anexo II conforme os prazos anteriormente estabelecidos (cópia do anexo II abaixo apenas com a mudança do termo SUPRAM para URA). Prazo: Conforme previsto na licença 1567/2023.
3. Informar ao órgão ambiental a conclusão da instalação do novo tanque. Anexar relatório, com registro fotográfico georreferenciado, demonstrando a instalação de todas as estruturas e sistemas para mitigação de impactos necessários para a operação do mesmo. Prazo: 90 dias após concessão da licença.
4. Apresentar Relatórios Técnicos do Teste de Estanqueidade para tanques subterrâneos (do novo tanque de 15 m<sup>3</sup>), acompanhado de ART para SASC com tanque de parede dupla, conforme NBR 13.785, e monitoramento eletrônico intersticial contínuo. Prazo: 90 dias após concessão da licença.
5. Apresentar testes de estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis – SASC. Prazo: Durante a vigência da licença, a cada 12 meses.
6. Apresentar relatórios técnicos/fotográficos, comprovando a instalação dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários e oleosos do empreendimento. Prazo: 90 dias após concessão da licença.
7. Apresentar comprovantes de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Prazo: Durante a vigência da licença.
8. Apresentar comprovantes de renovação do programa de treinamento de pessoal (o atual possui validade de 2 anos). Prazo: Durante a vigência da licença.
9. Em caso de paralisação temporária ou encerramento das atividades seguir as orientações dos anexos I e III da DN 108/2007. Prazo: Durante a vigência da licença.